

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Folhas nº 350 Rubrica: 
---	---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2014

PELO PRESENTE INSTRUMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014 PARA REGISTRO DE PREÇOS, TENDO EM VISTA A CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, A ATA DE APURAÇÃO DO RESULTADO, A PUBLICAÇÃO, E A HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS, REGISTRA-SE OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME, PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIAS, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJ 03.408.911/0001-40., situada na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.157.713 SSP/GO e CPF/MF nº 402.926.901-00, residente e domiciliada nesta cidade de Poxoréu- MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão presencial nº 055/2014 registro de preços nº 046/2014, bem como a classificação da proposta, ata de realização do pregão de 2014, e a homologação dos resultados, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.403765/0001-96, estabelecida na Rua Av. Prof. Lídio Modesto da Silva nº 90, Bairro Jardim Alvorada, neste ato representada pelo Senhor Pedro Aparecido de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº. 297.899 inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 061.804.001-30, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos sistemas/software de gestão de serviços públicos, na forma constante do termo de referências, Anexo I do edital, e os serviços a eles relacionados, com preços registrados na forma a seguir especificada:

01) – Sistemas/software – Produtos de TI

026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folhas nº 351

Rubrica: 88

ITEM	DESCRIÇÃO POR ITEM	PREÇO MENSAL
01	1.1. -Sistemas/software para o atendimento dos serviços e das atividades de gerência e gestão, composto de: -Sistema de Planejamento e Orçamento; -Sistema de Execução Orçamentária e Contabilidade Pública; -Sistema de Administração Financeira e Tesouraria; -Sistema de Gestão das atividades de Compras e licitação; -Sistema de Gestão do Patrimônio; -Sistema de Gestão de Almoxarifado; -Sistema de Gestão da Frota de Veículos e equipamentos pesados; -Sistema de Gestão do Portal da Transparência WEB; -Sistema de Protocolo e controle de processos; -Sistema de RH e Folha de Pagamento. 1.2. -Sistema/Softwares de Gestão das atividades da Tributação Municipal, para o atendimento dos serviços relacionados com o IPTU, ITBI, Contribuição de melhoria, taxas diversas, com serviço WEB. 1.3. -Sistemas/software solução de Gestão Eletrônica do ISSQN e nota fiscal eletrônica, a ser disponibilizada pela licitante vencedora para funcionar em <i>Data Center</i> de alta disponibilidade, com balanceamento de carga e contingência operacional. 1.4. -Sistemas/software para o atendimento dos serviços e da saúde pública. 1.5. -Sistemas/software para o atendimento dos serviços e da assistência social. 1.6. -Sistemas/software para o atendimento dos serviços e da educação municipal. 1.7. -Sistemas/software para o atendimento dos serviços de controle da produção municipal para a recuperação do valor adicionado. 1.8. -Sistemas/software para o atendimento dos serviços de digitação, indexação, armazenamento e disponibilização de documentos, para gerenciamento através de SGBD. 1.9. -Sistema de gerenciamento Eletrônico de Documentos da Administração Municipal, com os módulos de Imaging e	R\$ 1.149,00

 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Folhas nº <u>352</u>
	Rubrica: <u>88</u>

	envio de documentos ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.	
	1.10. -Sistema/software para atendimento da gestão do abastecimento de veículos controlado por cartão magnético.	
	1.11. -Sistema de gestão das atividades de saneamento básico, para o atendimento dos serviços de distribuição de água, na forma descrita no presente Termo de Referências.	

1.1.1. A quantidade máxima estimada para o item 01, para efeito de registro de preços, é de até 60 (sessenta) Unidades de Atendimento – UA/mês, sendo o valor Global esta descrito no anexo desta ata.

1.1.2. Entende-se por Unidade de Atendimento - UA, para efeito do presente termo de referências para a cotação dos preços, uma estação de trabalho composta por um computador configurado em ambiente Windows, com um dos sistemas/software contratado, instalado e em funcionamento, liberado para operar quaisquer das atividades executadas pelo referido sistema, na forma constante dos subitens de 1.1 a 1.11, atendimento com a manutenção corretiva para assegurar a continuidade do funcionamento do sistema, atendimento com a manutenção evolutiva com a finalidade de assegurar a atualização dos sistemas em função de alterações legais e das normas técnicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com vistas a assegurar o eficiente funcionamento dos serviços atendidos com a utilização das ferramentas contratadas, e com isso os resultados esperados.

01) – Serviços especializados.

ITEM	DESCRIÇÃO POR ITEM	PREÇO
02	2.1. -Serviços de conversão dos bancos de dados dos sistemas de gestão.	R\$ 140,00
	2.2. -Treinamento de servidores acerca das atividades contábeis e de gestão, ou qualquer outra atividade relacionada com os serviços atendidos pelas ferramentas de TI.	
	2.3. -Serviços de assessoria e consultoria acerca das atividades contábeis ou administrativas, ou ainda quaisquer das atividades desempenhadas com a utilização das ferramentas de TI, no âmbito da administração do Município.	

 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Folhas nº <u>353</u>
	Rubrica: <u>88</u>

1.1.3. A quantidade estimada para o item 02, para efeito de registro de preços é de 160 horas técnicas/mês, sendo o valor Global esta descrita no anexo desta ata..

1.2- Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer contratação parcial, observada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência pelo fornecimento, em igualdade de condições, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS E SUPORTE LEGAL:

2.2- Firma-se o presente Registro de Preços no processo licitatório na modalidade de pregão presencial nº .../2014 na forma da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, inclusive pelo disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013, na forma de despacho da autoridade administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1 - Para efeito de futura e eventual contratação, o fornecimento do objeto do presente processo licitatório observará os preços registrados, na forma constante da cláusula primeira da presente ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 - Futuro e eventual contrato com base na presente Ata de Registro de Preços terá regime de execução indireta, nos termos estatuídos pelo art. 06, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS

5.1 - Em caso de contratação, os sistemas/software constants na presente Ata de Registro de Preços serão instalados em equipamentos da Contratante, para funcionamento na sede da mesma, local onde serão instalados referidos sistemas. Fica estabelecido que a execução dos serviços relacionados com as atividades atendidas pelos sistemas serão executados pelos servidores da Contratante, com exceção dos serviços de manutenção e suporte ao funcionamento que serão executados na sede da contratada, mediante a utilização dos recursos da tecnologia da informação, e em casos excepcionais na sede da contratante, quando a situação assim o exigir.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Para a instalação e funcionamento dos sistemas enumerados na presente Ata de Registro de Preços, a Contratante colocará à disposição da Contratada, equipamentos de informática e os servidores encarregados da execução dos serviços relacionados com as atividades desenvolvidas por cada um dos sistemas. Havendo necessidade da aquisição de bancos de dados para atendimento a quaisquer dos sistemas será a aquisição de responsabilidade da Contratante.

6.2 - Serviços extraordinários, não especificados na presente Ata de Registro de Preços, serão, obviamente, objeto de contrato distinto.

 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Folhas nº 354
	Rubrica: 

6.3 - Os serviços de suporte e assistência, devidos pela Contratada, à Contratante, será prestados no domicílio da Contratada mediante a utilização dos recursos técnicos disponíveis, inclusive sistema de comunicação de dados visando o atendimento e a solução do problema no mais curto prazo possível, ou, eventualmente, na sede da Contratante quando a situação assim exigir.

6.4 - Defeitos de equipamentos, defeito de funcionamento da rede de computadores, erro ou falha de operação, omissões na execução dos serviços relacionados com quaisquer das atividades executadas pelos sistemas, inexecução dos serviços por parte dos servidores encarregados de sua execução, correções de problemas relacionados com bancos de dados, serão de responsabilidade da Contratante, que sendo atendido pela contratada terá os custos determinados, calculados e cobrados pelo preço da hora técnica de mercado no momento do atendimento.

6.5 - No caso de contratação os sistemas/softwarees deverão permanecer à disposição da Contratante, na sede da mesma, a partir da data de assinatura do contrato, em caso de contratação, para a instalação dos mesmos em equipamentos da Contratante, cabendo à esta disponibilizar os equipamentos destinados à instalação dos sistemas e os respectivos servidores responsáveis pela execução dos serviços.

6.6 - A Contratada se responsabiliza pelo fornecimento dos sistemas especificados no contrato, sendo de responsabilidade da Contratante a execução dos serviços com a utilização dos sistemas/softwarees.

6.7 - Alteração de quaisquer dos sistemas com vistas à execução de tarefa diversa da executada pelos mesmos no momento da contratação, compreenderá serviço diverso do ora contratado, exceto as alterações destinadas ao atendimento da legislação e normas do TCE.

6.8 - A responsabilidade pelo fornecimento ou locação dos sistemas limita-se ao período de vigência dos contratos, em caso de contratação.

6.9 - No período de suspensão dos serviços, ou da suspensão da concessão de direitos de uso, por inadimplemento de qualquer das partes, será de responsabilidade de quem deu causa.

6.10 - No caso de contratação, os bancos de dados deverão permanecer em poder da Contratante, e sua guarda e segurança sob sua responsabilidade, ou no caso em que os referidos bancos de dados devam permanecer em data Center, que seja fornecido à contratante no momento solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA ADESAO À ATA:

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

7.2- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Folhas nº <u>335</u> Rubrica: <u>SB</u>
---	---	--

7.3- O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao próprio pregoeiro, a quem caberá responder às consultas para efeito de adesão à Ata de Registro de Preços, concedendo as solicitações de adesão.

7.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DA LICENÇA:

8.1 – Em caso de contratação fica a Contratante autorizada ao uso dos sistemas, entendido como licença para uso de programas de computador, limitando-se à utilização e operação dos mesmos em equipamentos da Contratante, para tanto concorda com as tarefas executadas pelos sistemas/programas de computador especificados, assim como as condições de funcionamento dos mesmos no momento da contratação.

CLÁUSULA NONA - DA INADIMPLÊNCIA

9.1 – A inadimplência de uma das partes autoriza a outra a suspender o cumprimento de sua parte, inclusive a suspensão dos serviços pela Contratada, assumindo a parte quer der causa os prejuízos impostos à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos órgãos/unidades desta Prefeitura no momento de eventual contrato e de acordo com o respectivo empenho com a rubrica a seguir:

Elemento de Despesa: - 3.3.9.0.3.9.00 – Outro Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1 – No caso de contratação, a Contratante se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas na presente Ata de Registro de Preços, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

11.2 – No caso de contratação, a CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento das parcelas mensais, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

11.3 – No caso de contratação, a Contratante disponibilizará servidores, em quantidade, e, em condições técnicas para a operacionalização dos serviços a serem executados através dos sistemas, sob pena de responsabilização pelos prejuízos decorrentes da operação inadequada de quaisquer dos sistemas, ou da subutilização, da parada de funcionamento, ou pela inexecução dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folhas nº 356

Rubrica:

serviços relacionados com as atividades desenvolvidas por qualquer dos sistemas objeto deste contrato, por parte dos servidores da Contratante.

11.4 - Responsabiliza-se pela origem, procedência, e legalidade de todo e qualquer aplicativo instalado nos computadores ou na rede local da mesma, compreendendo assim os sistemas operacionais, banco de dados e todos os demais aplicativos utilizados, eximindo a Contratada de responsabilidades sobre referidos sistemas perante seus fabricantes e terceiros.

11.5 - Fornecer à Contratada as orientações e todos os elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

11.6 - Publicar o Extrato do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR:

12.1- A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, na forma da legislação pertinente.

12.2 - No caso de contratação, a Contratada se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas deste contrato.

12.3 - Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento.

12.4 - Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.

12.5 - Manter a CONTRATANTE sempre informada de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do contrato, em caso de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, em caso de contratação, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, inclusive com relação à presente Ateia de Registro de preços, ficará a parte que der causa sujeita às seguintes sanções:

13.2 - Notificação;

13.3 - Suspensão dos serviços;

13.4 - Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

13.5 - Rescisão do contrato;

13.6 - Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente a Contratante, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:

Avenida Brasília, 809 – Jardim das Américas
78.800-000 – Poxoréu – MT | Telefone: (66) 3436-1493
www.poxoreu.mt.gov.br

PREFEITURA
POXOREU
JUNTOS PODEMOS MAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folhas nº 357

Rubrica:

14.1 - Poderá os contratos firmados com base na presente Ata de Registro de Preços, por acordo e interesse bilateral, ser aditado de conformidade com o que determina o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pela Lei 8.883/94, para ajustes à situações eventuais e de interesse público, inclusive em caso de manutenção do equilíbrio econômico do contrato (atualização monetária do valor do contratado), para preservar o equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1 - Constitui motivo para rescisão do contrato, no caso de contratação, o inadimplemento, inobservância e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constante do presente instrumento, observado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 - A rescisão do contrato, em caso de contratação, poderá ser:

- a) - Amigável - por acordo entre as partes;
- b) - Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO:

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Poxoréu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos.

Por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Poxoréu-MT, em 23 de janeiro de 2015

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

JANE MARIA SANCHEZ-LOPES ROCHA
PREFEITA DE POXORÉU
CONTRATANTE

PELO ÓRGÃO FORNECEDOR:

SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME
CNPJ nº 05.403765/0001-96
CONTRATADA

Avenida Brasília, 809 - Jardim das Américas
78.800-000 - Poxoréu - MT | Telefone: (66) 3436-1493
www.poxoreu.mt.gov.br

PREFEITURA
Poxoreu
JUNTOS PODEMOS MAIS



PREFEITURA DE POXORÉU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Este documento é parte integrante da Ata de Pregão Presencial 55 / 2014 , celebrada entre o Município de Poxoréu - MT e a empresa abaixo discriminada, cujos preços estão a seguir registrados, por item e face da realização do Pregão Presencial 55 / 2014 - SRP .

05.403.765/0001-96

Vencedor: 5552 SERPREL ASS. E CONS. EM ADM. PUBLICA ME LTDA

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
------	--------	-----------	-------	---------	------------	----------------	-------

Lote: 1 - SISTEMA/SOFTWARES (PRODUTOS DE TI)

1	36106	SISTEMAS/SOFTWARES PARA O ATENDIMENTO DOS SERVICOS E DAS ATIVIDADES DE GERENCIA E GESTAO			720,00	R\$ 1.149.000,00	827.280,00
---	-------	--	--	--	--------	------------------	------------

TOTAL DO LOTE: R\$ 827.280,00

Lote: 2 - SERVICOS ESPECIALIZADOS

1	36107	SERVICOS DE CONVERSAO DOS BANCOS DE DADOS DOS SISTEMAS DE GESTAO			1.920,00	R\$ 140.000,00	268.800,00
---	-------	--	--	--	----------	----------------	------------

TOTAL DO LOTE: R\$ 268.800,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 1.096.080,00

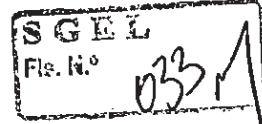
PELO ORGÃO GERENCIADOR:

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
PREFEITA DE POXORÉU
CONTRATANTE

PELO ORGÃO FORNECEDOR:

SERPREL ASS. E CONS. EM ADM. PUBLICA ME LTDA
CONTRATADA

Poxoréu, 23/01/2015





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 055/2014
REGISTRO DE PREÇO 046/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: SERPREL ASSESSORIA E CONS. EM ADM. PUBLICA LTDA - CNPJ/MF: 05.403.765/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS/SOFTWARES DATA DA ASSINATURA: 26 MAIO DE 2014.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 1.096.080,00 (UM MILHÃO NOVENTA E SEIS MIL E OITENTA REAIS)

DATA: 23/02/2015


ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL